



ESTADO DE GOIÁS PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO GERÊNCIA DE COMPRAS E APOIO ADMINISTRATIVO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETIVO

O presente instrumento tem por objetivo estabelecer parâmetros e especificações técnicas com o intuito de viabilizar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços postais concernente a remessa de cartas registradas com aviso de recebimento, encomendas nacionais (SEDEX), coleta, transporte e entrega de expedientes diversos às unidades regionais desta Procuradoria-Geral do Estado (PGE), via traslado de MALOTE, com periodicidade regular, consoante disposições contidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela premente necessidade de assegurar a continuidade da prestação de serviços postais necessários ao desenvolvimento das atividades desta Procuradoria-Geral do Estado (PGE), tendo em vista a proximidade do vencimento do Contrato nº 9912255865 (Processo nº 201500003004419, de 19/05/2015), de mesmo objeto, sem possibilidade de prorrogação de seu prazo, por período indeterminado, tal como orientado na Nota Técnica nº 01/2018-PGE, de 03/05/2018, de acordo com políticas internas da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), exploradora dos serviços pleiteados sob o regime de monopólio no âmbito nacional, nos termos do Decreto Lei nº 509/1969, propiciando assim o regular encaminhamento de expedientes diversos laborados por este Órgão, sobretudo a remessa às unidades regionais alocadas em alguns municípios do Estado de Goiás e em Brasília-DF.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. Emitir, em favor da CONTRATADA, e encaminhar-lhe a correspondente Nota de Empenho, com todas as informações necessárias e de praxe ao deslinde do ajuste decorrente.
- 3.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação dos serviços contratados.
- 3.3. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto.
- 3.4. Utilizar embalagens adequadas ao peso, às condições de aceitação e natureza do conteúdo, conforme recomendações da CONTRATADA.
- 3.5. Providenciar o cadastramento nos sistemas e ferramentas corporativas da CONTRATADA para a devida utilização dos serviços disponibilizados.
- 3.6. Postar os objetos nas unidades previamente acordadas.
- 3.7. Permitir, durante o período de contratação, o acesso dos representantes/prestadores de serviços da CONTRATADA nas dependências físicas do CONTRATANTE, desde que devidamente agendado e identificados.
- 3.8. Apresentar à CONTRATADA o cartão de postagem, quando da utilização dos serviços postais.
- 3.9. Verificar se os produtos entregues pela **CONTRATADA** atendem todas as especificações contidas neste Termo de Referência, exercendo a fiscalização e acompanhamento do ajuste decorrente, por intermédio do servidor especialmente designado, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Estadual nº 17.928/2012.
- 3.10. Notificar à CONTRATADA, formalmente, caso os materias estejam em desconformidade com o estabelecido neste Termo de Referência, para que proceda sua substituição.
- 3.11. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Termo.
- 3.12. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais de sinalização objeto deste Termo de Referência em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 3.13. Atestar a Nota Fiscal/Fatura correspondente à entrega dos produtos, por intermédio do servidor designado.
- 3.14. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido neste instrumento, desde que cumpridas as formalidades e exigências previstas.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Manter, durante o período da contratação, o atendimento de todas as condições exigidas, relativas à regularidade fiscal e trabalhista.
- 4.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE atendendo prontamente a todas as reclamações.
- 4.3. Disponibilizar informações necessárias concernentes a tabela de preços e tarifas relativas aos serviços contratados, atualizando o CONTRATANTE sempre que houver correções nos valores.
- 4.4. Estabelecer, em conjunto com o CONTRATANTE, as unidades operacionais de atendimento credenciadas para a prestação dos serviços, bem como orientá-las a respeito da execução dos serviços.
- 4.5. Disponibilizar em seu portal na internet por meio do Sistema de Fatura Eletrônica SFE a fatura correspondente ao serviço prestado no ciclo de faturamento.
- 4.6. Promover a execução do serviço e a disponibilização dos materiais dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.
- 4.7. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos no local e prazo estabelecidos.
- 4.8. Providenciar a correção nos serviços, sem ônus para o CONTRATANTE, caso verifique-se que os mesmos não atendem as especificações estatuídas neste Termo de Referência.
- 4.9. Entregar os produtos devidamente acondicionados em embalagens intactas, apropriadas para o armazenamento de forma a preservar a entrada de umidade, poeira e proteção contra amassamentos, rasgo, deformação e alterações de cor, contendo dados relativos a procedência.

- 4.10. Responsabilizar-se por todas as despesas incidentes direta ou indiretamente na execução do objeto, tais como: fretes, taxas, seguros, embalagens, carga e descarga, licenças, alvarás, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, ou quaisquer outras formas devidas relativas e indispensáveis à perfeita execução.4.13.
- 4.11. Encaminhar ao CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao objeto da contratação.

5. DA ESPECIFICAÇÃO E TABELA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO

Ref. Junho/20 a Setembro/2020

	Carta Registrada + AR - Ouro 1				
Item	Faixa de Peso (G)	Valor Total (R\$)			
1	Até 20	1	14,37	14,37	
2	Mais de 20 até 50	20	15,17	303,40	
3	Mais de 50 até 100	1	16,27	16,27	
4	Mais de 100 até 150	1	17,12	17,12	
5	Mais de 150 até 200	1	17,97	17,97	
Valor Mensal Estimado (R\$)				369,13	
Valor 4 (quatro) Meses (R\$)			1.476,52		

	Sedex - Ouro 1 - Brasília - Brasília (E4)				
Item	Faixa de Peso (Gr)	Quant. Mensal	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)	
1	0 a 300	2	20,16	40,32	
2	301 a 500	1	20,88	20,88	
3	501 a 1.000	1	21,61	21,61	
4	1.001 a 2.000	1	23,83	23,83	
5	2.001 a 3.000	1	26,05	26,05	
Valor Mensal Estimado (R\$)				132,69	
Valor 4 (quatro) Meses (R\$)				530,76	

	Sedex - Ouro 1 - Goiás - Goiás (E4)			
Item	Faixa de Peso (Gr)	Quant. Mensal	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
1	0 a 300	1	20,16	20,16
2	301 a 500	1	20,88	20,88
3	501 a 1.000	1	21,61	21,61
4	1.001 a 2.000	1	23,83	23,83
5	2.001 a 3.000	1	26,05	26,05
Valor Mensal Estimado (R\$)				112,53
Valor 4 (qu	/alor 4 (quatro) Meses (R\$)			

Ref. A partir de Outubro/2020

	Carta Registrada + AR - Ouro 1					
Item	Faixa de Peso (G)	Quant. Mensal	Valor Unit (R\$)	Valor To		
1	Até 20	5	14,37			
2	Mais de 20 até 50	76	15,17			
3	Mais de 50 até 100	2	16,27			
4	Mais de 100 até 150	1	17,12			
5	Mais de 150 até 200	1	17,97			
Valor	Valor Mensal Estimado (R\$)					
Valor /	/alor Anual Estimado (R\$)					
Valor :	56 (cinquenta e seis) N	1eses (R\$)				

	Sedex - Ouro 1 - Brasília - Brasília (E4)					
Item	Faixa de Peso (Gr)	Quant. Mensal	Valor Unit (R\$)	Valor To		
1	0 a 300	4	20,16			
2	301 a 500	1	20,88			
3	501 a 1.000	1	21,61			
4	1.001 a 2.000	1	23,83			
5	2.001 a 3.000	1	26,05			
Valor	Valor Mensal Estimado (R\$)					
Valor Anual Estimado (R\$)						
Valor :	Valor 56 (cinquenta e seis) Meses (R\$)					

	Sedex - Ouro 1 - Goiás - Goiás (E4)					
Item	Faixa de Peso (Gr)	Quant. Mensal	Valor Unit (R\$)	Valor To		
1	0 a 300	1	20,16			
2	301 a 500	1	20,88			
3	501 a 1.000	1	21,61			
4	1.001 a 2.000	1	23,83			
5	2.001 a 3.000	1	26,05			
Valor I	Mensal Estimado (R\$)					
Valor /	/alor Anual Estimado (R\$)					
Valor !	/alor 56 (cinquenta e seis) Meses (R\$)					

Ref. Junho/20 a Setembro/2020

	Sedex - Ouro 1 - Goiás - Brasília (E4)				
Item	Faixa de Peso (Gr)	Quant. Mensal	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)	
1	0 a 300	1	20,16	20,16	
2	301 a 500	1	20,88	20,88	
3	501 a 1.000	1	21,61	21,61	
4	1.001 a 2.000	1	23,83	23,83	
5	2.001 a 3.000	1	26,05	26,05	
Valor Mensal Estimado (R\$)			112,53		
Valor 4 (quatro) Meses (R\$)				450,12	

	Sedex - Ouro 1 - Goiás - Porangatu (E4)				
Item	Faixa de Peso (Gr)	Quant. Mensal	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)	
1	0 a 300	1	20,16	20,16	
2	301 a 500	1	20,88	20,88	
3	501 a 1.000	1	21,61	21,61	
4	1.001 a 2.000	1	23,83	23,83	
5	2.001 a 3.000	1	26,05	26,05	
Valor Mensal Estimado (R\$)				112,53	
Valor 4 (qu	Valor 4 (quatro) Meses (R\$)				

	Malote - Ouro 1 - Brasília				
Item	Faixa de Peso (KG)	Quant. Mensal	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)	
1	Até 1	1	19,86	19,86	
2	Acima de 1 Até 2	1	28,97	28,97	
3	Acima de 2 Até 3	1	38,08	38,08	
4	Acima de 3 Até 4	1	47,19	47,19	
5	Acima de 4 Até 5	0	56,29	-	
6	Acima de 5 Até 6	0	65,4	-	
7	Acima de 6 Até 7	0	74,51	-	

Ref. Junh	Ref. Junho/20 a Setembro/2020				
8	Acima de 7 Até 8	0	83,62	-	
9	Acima de 8 Até 9	0	92,73	-	
10	Acima de 9 Até 10	0	101,83	-	
11	Acima de 10 Até 11	0	110,94	-	
12	Acima de 11 Até 12	0	120,05	-	
13	Acima de 12 Até 13	0	129,16	-	
14	Acima de 13 Até 14	0	138,26	-	
15	Acima de 14 Até 15	0	147,37	-	
16	Acima de 15	0	161,03	-	
Valor Mei	Valor Mensal Estimado (R\$)				
Quant. M	édia de Visitas Mensal			9	
Valor Bás	ico do Serviço Contratad	o por Percurso (F	(\$)	28,97	
Valor por	Percurso (R\$)			260,73	
Quant. Pe	rcursos Mensal			1	
Valor Tota	260,73				
Valor Mei	394,83				
Valor Tota	Valor Total 4 (quatro) meses			1.579,32	

* Quant. Remessa (Ida/Volta) = Média Prospectada Meses 06/20 e 08/20 = 8 Remessas Mês (4 Semanas); 07/20 e 09/20 = 10 Remessas Mês (5 Semanas)

	Malote - Ouro 1 - Goiás				
Item	Faixa de Peso (KG)	Quant. Mensal	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)	
1	Até 1	1	13,7	13,70	
2	Acima de 1 Até 2	1	15,94	15,94	
3	Acima de 2 Até 3	1	18,18	18,18	
4	Acima de 3 Até 4	1	20,41	20,41	
5	Acima de 4 Até 5	0	22,65	-	
6	Acima de 5 Até 6	0	24,89	-	
7	Acima de 6 Até 7	0	27,13	-	
8	Acima de 7 Até 8	0	29,36	-	

Ref. A partir de Outubro/2020

	Sedex - Ouro 1 - Goiás - Brasília (E4)						
Item	Faixa de Peso (Gr)	Quant. Mensal	Valor Unit (R\$)	Valor Tot			
1	0 a 300	1	20,16				
2	301 a 500	1	20,88				
3	501 a 1.000	1	21,61				
4	1.001 a 2.000	1	23,83				
5	2.001 a 3.000	1	26,05				
Valor	Valor Mensal Estimado (R\$)						
Valor	Valor Anual Estimado (R\$)						
Valor	56 (sessenta) Meses (R	\$)					

Sedex - Ouro 1 - Goiás - Porangatu (E4)				
Item	Faixa de Peso (Gr)	Quant. Mensal	Valor Unit (R\$)	Valor Tot
1	0 a 300	1	20,16	
2	301 a 500	1	20,88	
3	501 a 1.000	1	21,61	
4	1.001 a 2.000	1	23,83	
5	2.001 a 3.000	1	26,05	
Valor I	Valor Mensal Estimado (R\$)			
Valor /	Valor Anual Estimado (R\$)			
Valor 56 (sessenta) Meses (R\$)				

Malote - Ouro 1 - Brasília				
Item	Faixa de Peso (KG)	Quant. Mensal	Valor Unit (R\$)	Valor Tot
1	Até 1	2	19,86	
2	Acima de 1 Até 2	1	28,97	
3	Acima de 2 Até 3	1	38,08	
4	Acima de 3 Até 4	1	47,19	
5	Acima de 4 Até 5	1	56,29	
6	Acima de 5 Até 6	1	65,4	
7	Acima de 6 Até 7	1	74,51	

Ref. A partir de Outubro/2020

8	Acima de 7 Até 8	1	83,62		
9	Acima de 8 Até 9	1	92,73		
10	Acima de 9 Até 10	1	101,83		
11	Acima de 10 Até 11	1	110,94		
12	Acima de 11 Até 12	1	120,05		
13	Acima de 12 Até 13	1	129,16		
14	Acima de 13 Até 14	1	138,26		
15	Acima de 14 Até 15	1	147,37		
16	Acima de 15	1	161,03		
Valor	Valor Mensal Estimado (R\$)				
Quant	. Média de Visitas Men	sal			
Valor	Básico do Serviço Conti	ratado por Percur	so (R\$)		
Valor	por Percurso (R\$)				
Quant	. Percursos Mensal				
Valor	Total Percurso (R\$)				
Valor Mensal Estimado Malote – Brasília (R\$)				1	
Valor Total 12 (doze) meses				20	
Valor 56 (sessenta) Meses (R\$)				94	

* Quant. Remessa (Ida/Volta) = Média Prospectada Meses 06/20; 08/20; 11/20; 01/21; 02/21; 04/21 e 05/21 = 8 Remessas Mês (4 Semanas); 07/2 09/20; 12/20; 03/21 = 10 Remessas Mês (5 Semanas)

Malote - Ouro 1 - Goiás					
Item	Faixa de Peso (KG)	Quant. Mensal	Valor Unit (R\$)	Valor Tota	
1	Até 1	10	13,7		
2	Acima de 1 Até 2	9	15,94		
3	Acima de 2 Até 3	1	18,18		
4	Acima de 3 Até 4	1	20,41		
5	Acima de 4 Até 5	1	22,65		
6	Acima de 5 Até 6	1	24,89		
7	Acima de 6 Até 7	1	27,13		
8	Acima de 7 Até 8	1	29,36		

Ref. Junh	o/20 a Setembro/2020			
9	Acima de 8 Até 9	0	31,6	-
10	Acima de 9 Até 10	0	33,84	-
11	Acima de 10 Até 11	0	36,08	-
12	Acima de 11 Até 12	0	38,31	-
13	Acima de 12 Até 13	0	40,55	-
14	Acima de 13 Até 14	0	42,79	-
15	Acima de 14 Até 15	0	45,03	-
16	Acima de 15	0	48,39	-
Valor Mei	68,23			
Quant. M				
Valor Bási	15,94			
Valor por	143,46			
Quant. Total de Percursos				1
Quant. Percursos Mensal**				
Valor Total Percurso (R\$)				430,38
Valor Mensal Estimado Malote – Goiás (R\$)				498,61
Valor Total 4 (quatro) meses				1.994,44

^{*} Quant. Remessa (Ida/Volta) = Média Meses 06/20 e 08/20 = 8 Remessas Mês (4 Semanas); 07/20 e 09/20 = 10 Remessas Mês (5 Semanas)

Ref. A	partir de Outubro/202	20		
9	Acima de 8 Até 9	1	31,6	
10	Acima de 9 Até 10	1	33,84	
11	Acima de 10 Até 11	1	36,08	
12	Acima de 11 Até 12	1	38,31	
13	Acima de 12 Até 13	1	40,55	
14	Acima de 13 Até 14	1	42,79	
15	Acima de 14 Até 15	1	45,03	
16	Acima de 15	1	48,39	
Valor	Mensal Estimado (R\$)			
Quant	t. Média de Visitas Men	sal*		
Valor	Básico do Serviço Conti	ratado por Percur	so (R\$)	
Valor	por Percurso (R\$)			
Quant	t. Total de Percursos			
Quant	t. Percursos Mensal**			
Valor	Total Percurso (R\$)			
Valor	Mensal Estimado Malo	te – Goiás (R\$)		
Valor Total 12 (doze) meses				
Valor 56 (sessenta) Meses (R\$)				(

* Quant. Remessa (Ida/Volta) = Média Meses 06/20; 08/20; 10/20; 11/2 02/21; 04/21 e 05/21 = 8 Remessas Mês (4 Semanas); 07/20; 09/20; 12, 03/21 = 10 Remessas Mês (5 Semanas)

5.1. O valor mensal estimado da presente contratação de junho a setembro de 2020 é de R\$ 1.732,85 (mil setecentos e trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos) e a partir de outubro de 2020 R\$ 4.668,93 (quatro mil seiscentos e sessenta e oito reais e noventa e três centavos), perfazendo o valor total estimado, para 60 (sessenta) meses, de R\$ 268.460,08 (duzentos e sessenta e oito mil quatrocentos e sessenta reais e oito centavos).

6. DA VIGÊNCIA E GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 6.2. A gestão do contrato ficará a cargo de servidor especialmente designado em ato próprio do CONTRATANTE, conforme prescreve o art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993 e o art. 51, da Lei Estadual nº 17.928/2012.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. A CONTRATADA deverá protocolizar na Gerência de Compras e Apoio Administrativo do CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondente.
- 7.2. Após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, a Gerência de Compras e Apoio Administrativo da PGE procederá sua verificação. Estando de acordo, a atestará por meio do gestor designado. Estando em desarcordo, a restituirá à **CONTRATADA** para correção.
- 7.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo gestor do ajuste.
- 7.4. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no subitem 7.3, deste Termo, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 7.5. Para fins de pagamento da despesa, serão observadas as condições de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.
- 7.6. O CNPJ constante na Nota Fiscal/Fatura, respectivamente, deverá ser o mesmo indicado na proposta, na Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro de prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 8.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I) advertência;

- II) multa, na forma prevista no subitem 8.3, deste Termo de Referência;
- III) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso anterior.
- 8.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA**, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade de infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- I) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa da adjudicatária em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data da sua convocação;
- II) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
- III) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 8.4. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou na ausência de débitos em aberto, abatido na próxima Nota Fiscal/Fatura apresentada para quitação, sendo possível também, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 8.5. Antes da aplicação de qualquer penalidade, será garantido à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.
- 8.6. As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

^{**} Total de Percurso divido pela frequência de visitas Média semanal (15 em 15 dias) – 1 Vez por semana (Média 4 Semanas)

^{**} Total de Percurso divido pela frequência de visitas Média semanal (15 dias) — 1 Vez por semana (Média 4 Semanas)

- 8.7. Não será aplicada multa se, justificado e comprovado, o atraso na execução do serviço em decorrência de caso fortuito ou de força maior.
- 8.8. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazo:
- I) 6 (seis) meses, nos casos de:
- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade do objeto fornecido;
- II) 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado do fornecimento do objeto.
- III) 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
- a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço sem justa fundamentação e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
- 8.9. Na ocorrência das situações previstas na 8.8, III, deste Termo de Referência, será a CONTRATADA declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.
- 8.10. Qualquer penalidade aplicada a **CONTRATADA** deverá ser informada, imediatamente, à unidade gestora do serviço de registro cadastral. Goiânia. 14 de maio de 2020.



Documento assinado eletronicamente por IGOR ESTEVES NERY BOSSO, Gerente, em 14/05/2020, às 12:09, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por THIAGO ARAUJO BARBOSA DE LIMA, Superintendente, em 14/05/2020, às 12:10, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por JULIANA PEREIRA DINIZ PRUDENTE, Procurador (a) Geral do Estado, em 15/05/2020, às 14:41, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000013039940 e o código CRC 0C0AF2C1.

GERÊNCIA DE COMPRAS E APOIO ADMINISTRATIVO RUA 2 293 Qd.D-02 Lt.20 - Baitto SETOR OESTE - CEP 74.110-130 - GOIANIA - GO - ESQ. COM A AVENIDA REPÚBLICA DO LÍBANO, ED. REPUBLICA TOWER



Referência: Processo nº 202000003003384

SEI 000013039940